



CÃOPARTILHE a solidariedade pelos animais!

www.caopartilhe.com; caopartilhe@caopartilhe.com

MALTRATAR, ABANDONAR OU PRATICAR ATOS DE CRUELDADE CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS OU SILVESTRES É CRIME PREVISTO EM LEI!

Artigo 225 da Constituição da República de 1998 e Lei Federal nº. Lei 9.605/98

ESTAMOS DE OLHO! DENUNCIE VOCÊ TAMBÉM, AJUDE A PUNIR QUEM MALTRATA OS ANIMAIS E SALVE MUITAS VIDAS!

Vá à Delegacia mais próxima de sua casa, de preferência com outra testemunha e munido de todos os meios de prova que puder providenciar (fotos, gravações, filmagens, laudo veterinário etc), para lavrar um Boletim de Ocorrência (BO). Relate a situação, citando a legislação cabível e peça a autoridade policial para lavrar o BO e instaurar o inquérito que irá apurar o crime. Não é preciso ser advogado, nem membro de entidade protetora para tanto. Se preferir, peça sigilo ao escrivão quanto aos seus dados e saiba que você não será o autor do processo, mas sim o Estado, que detém a tutela dos animais.

As Delegacias têm obrigação de registrar crimes cometidos em qualquer Região Administrativa, mas, caso não seja bem atendido, leve o caso até o Ministério Público e narre os fatos, incluindo a falta de atendimento na delegacia, já que o Ministério Público atua também como “controlador externo” das atividades da polícia. As denúncias podem também ser feitas pelos nºs.:

LINHA VERDE (IBAMA): 0800-618080 / SOCIEDADE MINEIRA PROTETORA DOS ANIMAIS: (31) 3433-0900 / Liga de Prevenção a Crueldade contra o Animal - (LPCA): (31)3224-4735 / 7ª CIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE - (031) 3071-2444 / OUVIDORIA AMBIENTAL: 031 3237-7796

Em caso de maltrato ocorrendo imediatamente ligue para o número 190 Polícia Militar.

Se não puder seguir os passos acima, envie-nos um e-mail relatando a situação.

Adote um animal! Cãopartilhe essa idéia!